

## Equivalência entre MZs Diversas

Leilão: 001/2014 - 003/2014 - 001/2015 - 003/2015  
Proc. Adm.: 001.014711.14.1 - 001.021633.14.2 - 001.016282.15.9 - 001.026236.15.0

### FATOR DE EQUIVALÊNCIA ENTRE MZs

MZ	VRmz - descontado Δ VIC
1	R\$ 2.011,20
2	R\$ 951,65
3	R\$ 2.347,58
4	R\$ 1.480,69
5	R\$ 1.159,10

		MZ Destino (mzd)				
		1	2	3	4	5
MZ Origem (mzo)	1	X	2,1134	0,8567	1,3583	1,7351
	2	0,4732	X	0,4054	0,6427	0,8210
	3	1,1673	2,4669	X	1,5855	2,0253
	4	0,7362	1,5559	0,6307	X	1,2774
	5	0,5763	1,2180	0,4937	0,7828	X

#### Instrução Normativa 5/2014 publicada no DOPA de 27 de maio de 2014

Art. 2º Para fins de aplicação do potencial construtivo em Macrozona (MZ) diversa daquela em que foi adquirida, o cálculo da equivalência seguirá a seguinte fórmula:

$$FEmz = VRmzo / VRmzd$$

- a) **FEmz** é o fator de equivalência que mantém o equilíbrio entre os valores de referência entre as Macrozonas de origem e destino;
- b) **VRmzo** é o Valor de Referência da Macrozona correspondente ao índice adquirido em leilão considerado como **origem, descontado o valor da parcela relativa ao ΔVIC;**
- c) **VRmzd** é o Valor de Referência da Macrozona de **destino de aplicação** do potencial construtivo que terá como referência os valores publicados no mesmo edital de leilão de aquisição, **descontado o valor da parcela relativa ao ΔVIC;**